



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER

Chamada Pública de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022)

Objeto: objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Chamada Pública. Lei 14.399/2022. Premiação de Projetos.
Promoção Cultural. Atendimento dos Requisitos Legais.
Possibilidade Jurídica. Aprovação Minuta Edital.

Trata-se de solicitação do departamento de Cultura do Município de Presidente Tancredo Neves para emissão de parecer no processo de Chamada Pública Prêmio de seleção de projetos fomento cultural para realização de produções culturais diversas e projetos de apoio a produções de grupos e coletivos culturais com base na lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Anexo o procedimento de chamada pública com os devidos encaminhamentos.

É o que importa registrar, **emitimos parecer.**

Inicialmente, registre-se que o presente parecer refere-se apenas aos aspectos técnico-formais do procedimento, sem juízo de valor sobre o mérito administrativo e seus aspectos econômicos.

Ainda, registre-se que não compete a esta procuradoria a análise da adequação e conformidade material de documentos técnicos e de atos materiais da administração, os quais se presumem legítimos e adequados aos fins a que se propõem.

O mérito do ato administrativo é de competência do gestor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ainda, o presente parecer ater-se-á à minuta de edital de chamamento, visto que o procedimento desenvolve-se em etapas.

A Chamada Pública de seleção de projeto culturais descrito no anexo I do edital de chamamento público nº 001/2024, denominado, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A estimativa é a premiação de 8 (oito) candidatos, divididos em categorias, totalizando o valor de R\$ 214.486,23 (quatrocentos e quatorze mil reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em premiações.

Analisando o edital, percebe-se que este traz todos os elementos obrigatórios, especificamente:

- a) Objeto de forma clara e precisa;
- b) Indicação da dotação orçamentária;
- c) datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- d) critérios de seleção e metodologia de pontuação atribuída a cada um dos critérios mencionados;
- e) critérios de controle social com a possibilidade de impugnação e controle específico por meio de recurso administrativo;
- f) Critérios e prazos de Pagamento

As condições de participação estão em conformidade com a legislação de regência.

Ainda, traz o edital a previsão de ampla publicidade às iniciativas apoiadas, inclusive por meio de disponibilização de redes sociais e outras plataformas digitais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Desta forma, o edital de seleção de projeto culturais que estão descritos no anexo I do edital de chamamento público nº 001/2024, denominado seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022), está em conformidade com os preceitos da legislação, de forma que aprovamos a sua minuta.

Por todas estas razões, considerando as normas constitucionais e legais APROVAMOS a minuta de edital, por estar em sintonia com os princípios que regem a administração pública e especialmente o quanto determinado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

É o parecer, *sub censura*.

PROCURADORA GERAL

Eulacarine VS. Neris
EULACARINE VASCONCELOS SOUSA NERIS

OAB 40114/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER

Chamada Pública de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022)

Objeto: objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Chamada Pública. Lei 14.399/2022. Premiação de Projetos.
Promoção Cultural. Atendimento dos Requisitos Legais.
Possibilidade Jurídica. Aprovação Minuta Edital.

Trata-se de solicitação do departamento de Cultura do Município de Presidente Tancredo Neves para emissão de parecer no processo de Chamada Pública Prêmio de seleção de projetos fomento cultural para realização de produções culturais diversas e projetos de apoio a produções de grupos e coletivos culturais com base na lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Anexo o procedimento de chamada pública com os devidos encaminhamentos.

É o que importa registrar, **emitimos parecer.**

Inicialmente, registre-se que o presente parecer refere-se apenas aos aspectos técnico-formais do procedimento, sem juízo de valor sobre o mérito administrativo e seus aspectos econômicos.

Ainda, registre-se que não compete a esta procuradoria a análise da adequação e conformidade material de documentos técnicos e de atos materiais da administração, os quais se presumem legítimos e adequados aos fins a que se propõem.

O mérito do ato administrativo é de competência do gestor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ainda, o presente parecer ater-se-á à minuta de edital de chamamento, visto que o procedimento desenvolve-se em etapas.

A Chamada Pública de seleção de projeto culturais descrito no anexo I do edital de chamamento público nº 001/2024, denominado, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A estimativa é a premiação de 8 (oito) candidatos, divididos em categorias, totalizando o valor de R\$ 214.486,23 (quatrocentos e quatorze mil reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em premiações.

Analisando o edital, percebe-se que este traz todos os elementos obrigatórios, especificamente:

- a) Objeto de forma clara e precisa;
- b) Indicação da dotação orçamentária;
- c) datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- d) critérios de seleção e metodologia de pontuação atribuída a cada um dos critérios mencionados;
- e) critérios de controle social com a possibilidade de impugnação e controle específico por meio de recurso administrativo;
- f) Critérios e prazos de Pagamento

As condições de participação estão em conformidade com a legislação de regência.

Ainda, traz o edital a previsão de ampla publicidade às iniciativas apoiadas, inclusive por meio de disponibilização de redes sociais e outras plataformas digitais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001710

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Desta forma, o edital de seleção de projeto culturais que estão descritos no anexo I do edital de chamamento público nº 001/2024, denominado seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022), está em conformidade com os preceitos da legislação, de forma que aprovamos a sua minuta.

Por todas estas razões, considerando as normas constitucionais e legais APROVAMOS a minuta de edital, por estar em sintonia com os princípios que regem a administração pública e especialmente o quanto determinado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

É o parecer, *sub censura*.

PROCURADORA GERAL

Eulacarine VS. Neris
EULACARINE VASCONCELOS SOUSA NERIS

OAB 40114/BA